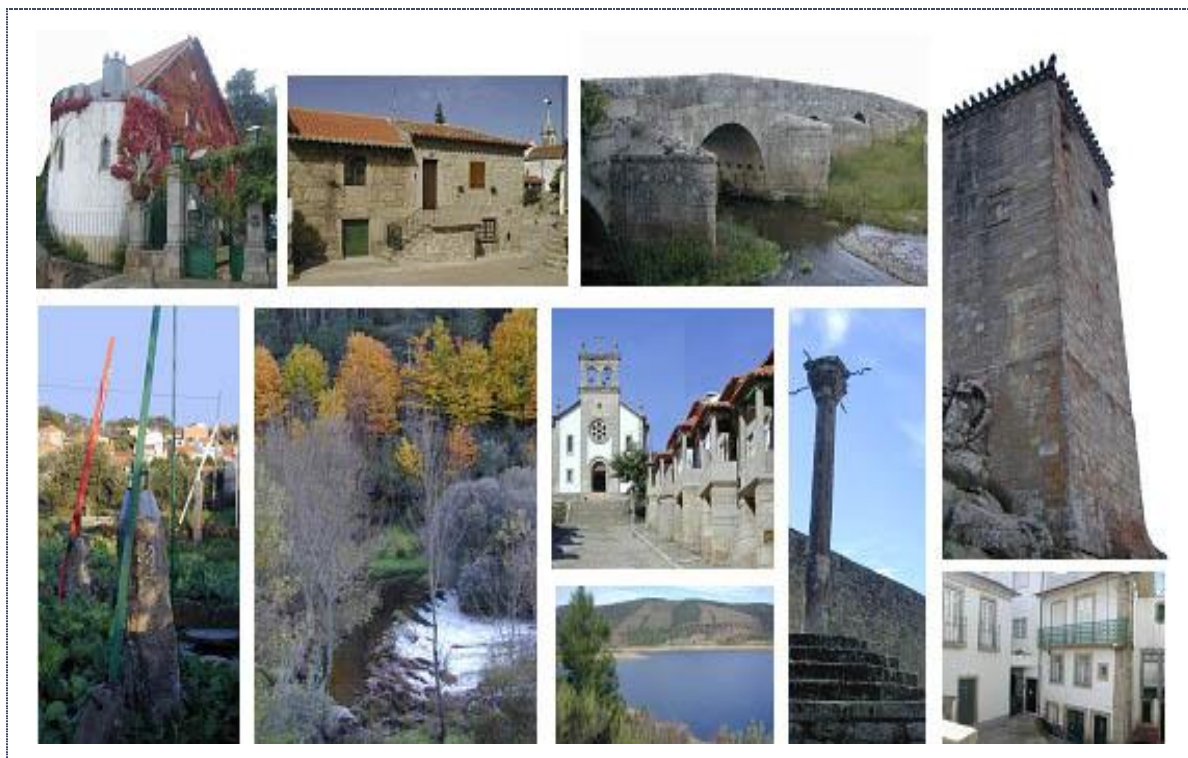




Plural

Planeamento Urbano, Regional
e de Transportes, Unipessoal, Lda.



1ª REVISÃO DO
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DE PENAMACOR**

**PROGRAMA DE EXECUÇÃO E
PLANO DE FINANCIAMENTO**
Volume II

JULHO de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1ª REVISÃO DO
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DE PENAMACOR**

**PROGRAMA DE EXECUÇÃO E
PLANO DE FINANCIAMENTO**
Volume II

JULHO de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Na capa: (1) Casa Jacinto Cândido (Penamacor), (2) Conjunto (Aldeia de João Pires), (3) Ponte Medieval (Meimoa), (4) Torre de vigia (Penamacor), (5) Picotas (Aranhas), (6) Rio Bazágueda (Serra da Malcata), (7) Alameda dos Balcões (Vale de N. Sr.ª da Póvoa), (8) Albufeira da Meimoa, (9) Pelourinho (Penamacor), (10) Conjunto (Penamacor)

ÍNDICE

1. PRINCÍPIOS GENÉRICOS	1
2. OBJETIVOS PROGRAMÁTICOS DE URBANIZAÇÃO	2
3. PROGRAMAÇÃO E FINANCIAMENTO	4
3.1 REQUALIFICAÇÃO URBANA	5
3.2 EQUIPAMENTOS COLETIVOS	5
3.3 TURISMO	6
3.4 ACESSIBILIDADES E INFRAESTRUTURAS	6
3.5 UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO E UNIDADES DE EXECUÇÃO	7
3.6 QUADRO SÍNTESE DOS PROJETOS	9

1. PRINCÍPIOS GENÉRICOS

A operacionalização do Plano Diretor Municipal de Penamacor passa, entre outros aspetos, pela execução de um conjunto de propostas para o concelho, as quais são materializáveis em investimentos dando lugar, por um lado, à elaboração de um programa que sistematiza todas as propostas e enuncia o seu faseamento temporal e, por outro lado, à identificação dos meios de financiamento mobilizáveis para a execução das propostas e, bem assim, à indicação das entidades a envolver na implementação deste Plano Diretor Municipal.

A 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, na sequência da reflexão associada ao processo técnico de elaboração, procedeu à definição de vários projetos estratégicos que corporizam os grandes objetivos que presidem à formulação deste PDM, como sejam o correto ordenamento físico das infraestruturas, a preservação de elementos naturais e o equilíbrio biofísico, bem como o enquadramento e a valorização das potencialidades existentes.

Conforme sustenta o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o plano diretor municipal é acompanhado pelo *“programa de execução, contendo designadamente disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas, bem como sobre os meios de financiamento das mesmas”*.

Assim, o plano terá de demonstrar a forma como se executarão as intervenções de iniciativa ou responsabilidade municipal previstas e necessárias à concretização da estratégia de desenvolvimento municipal e da proposta de ordenamento definidas, sendo esse o objetivo central do presente documento.

2. OBJETIVOS PROGRAMÁTICOS DE URBANIZAÇÃO

Tanto o Decreto Regulamentar n.º 11/ 2009, de 29 de maio, bem como o PROT Centro reforçam a necessidade dos PMOT contrariarem padrões de povoamento disperso ou linear, estabelecendo, para tal, modelos de uso e ocupação do solo que promovam a concentração da edificação. Efetivamente, a contenção da expansão do solo urbano torna-se premente numa lógica de sustentabilidade do território, assente em critérios de economia de recursos territoriais e de infraestruturas, equipamentos e serviços. Para tal, e dentro de uma lógica de melhoria funcional e de eficácia, o PROT Centro define orientações fundamentais para a organização territorial já referidos no relatório do Plano e diversos requisitos a ter em consideração na classificação do solo como espaço urbano e/ ou urbanizável, definindo uma estratégia para o solo urbano assente num grande conhecimento do território em causa, das dinâmicas existentes e da capacidade de infraestruturização face ao horizonte do plano.

No que se refere à ocupação do solo urbano surgem, duas situações diferenciadas:

- por um lado, o solo urbanizado, já consolidado e infraestruturado, onde as intervenções de novas construções se limitam à colmatação ou preenchimento de espaços vazios, que não necessitam por isso de planificação prévia (para além da inerente ao projeto e à sua integração na envolvente). Nestes espaços a execução faz-se através das operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) sem necessidade de previsão de mecanismos específicos de programação do solo, exceto se a autarquia o entender conveniente;
- por outro, o solo urbanizável justifica o recurso a intervenções suportadas em projetos urbanos que detalhem a sua conceção, devendo a autarquia avaliar a sua concretização por via da constituição de unidades de execução ou desenvolvimento de planos de pormenor.

A transformação do solo urbanizável em solo urbanizado, deverá perseguir uma perspetiva de sustentabilidade económica e territorial a par de um desenvolvimento urbano coerente e progressivo, preferencialmente mediante a elaboração de planos de pormenor, de operações de loteamento ou de unidades de execução, de iniciativa pública ou privada, e da execução de obras de infraestruturização estabelecendo-se, assim, um programa equilibrado para uma ocupação qualificada do espaço, permitindo a diversidade de usos.

A delimitação dos espaços urbanizáveis é indispensável para uma correta e eficaz política de gestão urbanística do solo urbano, tanto em termos de controlo da ocupação do solo, como da programação dos investimentos para a execução e manutenção das redes de infraestruturas e dimensionamento de equipamentos e de espaços verdes. Assim, a definição dos espaços urbanizáveis, que tenham em atenção as características fisiográficas do meio, as necessidades habitacionais e de equipamentos coletivos, e o traçado das redes de infraestruturas existentes e propostas permitindo, por um lado, a prossecução de um crescimento urbano mais racional e ordenado, e por outro o controlo e equilíbrio dos mercados fundiários.

A concretização dos espaços urbanizáveis, para além de atender à sua efetiva necessidade, deverá também ter em linha de conta um conjunto de preocupações, fundamentais para a sustentabilidade territorial, económica e ambiental e para a qualificação do ambiente urbano, e conseqüentemente da qualidade de vida das populações, nomeadamente, procurando dar prioridade às áreas imediatamente contíguas aos espaços já edificados e infraestruturados e programado e estruturando as redes de infraestruturas, as áreas habitacionais, os serviços, o comércio, a indústria e turismo, os espaços verdes e os equipamentos de utilização coletiva.

3. PROGRAMAÇÃO E FINANCIAMENTO

No processo de elaboração do presente relatório identificaram-se, então, as ações que concorrem para a materialização do plano, meios de financiamento associados e grau de prioridade. De referir porém que a concretização do PDM de Penamacor, não se esgota nas ações e projetos enunciados, embora sejam estes que, por um lado assumem uma maior relevância no contexto de ordenamento e desenvolvimento territoriais, e por outro, que são passíveis de programar e de perspetivar no atual contexto político-económico.

A programação e as fontes de financiamento apresentadas nos diferentes domínios não se constituem como instrumentos de definição orçamental, mas antes, como instrumentos estratégicos orientadores da planificação camarária a médio e longo prazo. Para além dos aspetos conjunturais, que podem determinar alterações ou mesmo inversão nas prioridades estabelecidas, deve ter-se em conta que a execução de parte das intervenções previstas depende de políticas sectoriais, assim como da disponibilidade financeira das várias fontes consideradas (município, administração central, fundos comunitários, etc.).

Para os projetos/ intervenções considerados não foram definidos os custos pelo facto de se desconhecer o investimento necessário à sua implementação, sobretudo atendendo aos mecanismos de financiamento a que se irá recorrer – por exemplo, nos casos de projetos que foram submetidos a candidaturas de financiamento no âmbito do QREN não é ainda possível determinar que verba caberá à Câmara Municipal.

A calendarização apresentada estabelece como período formal de execução do Plano o decénio seguinte ao início da sua vigência (anos 1 a 10) e foi elaborada tendo em conta critérios como a prioridade/urgência das intervenções, a articulação entre alguns dos planos, a existência de estudos ou procedimentos prévios em curso e ainda critérios relativos à distribuição geográfica pelo concelho, à abrangência territorial, à complexidade do sistema urbano e ao universo populacional atingido. Consideraram-se projetos de Prioridade 1 aqueles cuja realização deverá ser iniciada nos primeiros 3 anos de vigência do Plano; de Prioridade 2 os projetos cuja realização deverá ser iniciada entre os anos 4 e 7; e de Prioridade 3 os projetos a iniciar nos anos subsequentes.

A validade do Programa de Execução está diretamente associada às opções feitas em determinado contexto, pelo que dado o seu carácter dinâmico, deverá ser aferido à medida que surjam evoluções capazes de afetar os resultados previstos. Deste modo, este documento deve funcionar como uma orientação geral das atividades a realizar no futuro, não constituindo um programa de gestão financeira de aplicação direta.

De notar que a concretização da maioria dos projetos não se encontra exclusivamente dependente da iniciativa municipal, não podendo por isso ser imputada ao município a responsabilidade pela sua eventual não concretização, sobretudo num contexto económico-financeiro como o atual. Também estes fatores contribuem para o facto de não ser possível estimar, de momento, o custo associado a estes; assim, o que se procurou foi essencialmente determinar o grau de prioridade de execução dos projetos, recomendando-se que o município

procure fazer cumprir temporalmente as intervenções, na medida do que venha a ser a sua disponibilidade financeira.

Por uma questão de simplificação da análise os projetos/ intervenções programados encontram-se sistematizados por domínios de intervenção, seguindo o contexto metodológico adotado na Proposta de Plano.

3.1 REQUALIFICAÇÃO URBANA

Embora os aglomerados de Penamacor não registem alarmantes sinais de degradação do seu espaço público e do seu edificado – em grande medida fruto do esforço da administração local na sua manutenção – no âmbito da revisão do PDM enunciam-se algumas intervenções com vista à melhoria da qualidade urbana.

De entre estas, destacam-se as seguintes intervenções, identificadas como conjuntos e sítios com interesse na Planta de Ordenamento, no âmbito dos Valores Culturais, cujo regulamento do PDM define um conjunto de regras a observar, nestes locais identificados:

- Requalificação do núcleo antigo de Penamacor;
- Requalificação do núcleo antigo de Aldeia de João Pires;
- Requalificação do núcleo antigo da Bemposta;
- Requalificação do núcleo antigo de Benquerença;
- Requalificação do núcleo antigo de Pedrógão de São Pedro;
- Requalificação do núcleo antigo de Vale da Senhora da Póvoa;
- Requalificação e valorização dos recintos envolventes aos principais locais de culto, festas e romarias do concelho.

3.2 EQUIPAMENTOS COLETIVOS

Conforme diagnosticado e sustentado pelos diversos elementos que integram a revisão do PDM de Penamacor, a dotação de equipamentos do concelho face à população residente é bastante satisfatória, embora persistam, naturalmente, algumas debilidades que é necessário ultrapassar. É sobre essas que se centram, no essencial, as propostas de plano para este domínio, muito embora outras haja.

A prioridade da implementação dos equipamentos vai no sentido de cobrir as necessidades ao nível da ação social, numa tentativa de colmatar carências neste setor, que em simultâneo contribuirão para a melhoria da qualidade de vida da população concelha.

Assim, no domínio dos equipamentos coletivos os projetos e intervenções cuja execução se programa são os seguintes:

- Centro de dia e residência de idosos em Vale da Sra. da Póvoa;
- Lar de idosos em Meimão
- Lar de idosos em Meimoa;
- Centro de congressos Ribeiro Sanches;
- Reabilitação do Teatro Club de Penamacor.

Os dois primeiros equipamentos são de iniciativa privada, não existindo informações concretas sobre a previsão da concretização destas intenções, contudo consideram-se investimentos essenciais para o concelho. Os restantes projetos constituem iniciativas financiadas pela Igreja, para a construção do centro de congressos, e pela Associação Desportiva de Penamacor (ADEP), para a reabilitação do teatro.

3.3 TURISMO

Naturalmente, que em termos globais, a grande maioria das ações e dos projetos enunciados poderiam integrar-se neste domínio, uma vez que concorrem de forma mais ou menos direta para o desenvolvimento do setor turístico do concelho em geral. Porém, as ações que se enunciam de seguida são aquelas que se relacionam diretamente com atividade que potenciam o desenvolvimento turístico do território, e que poderão contribuir de forma decisiva para a afirmação de Penamacor neste contexto, tendo em consideração que o Turismo é uma das alavancas “chave” para o seu desenvolvimento.

Neste sentido, optou-se por integrar no programa de execução as intenções previstas neste setor:

- Parque Terras do Lince (parque temático);
- Parque de Campismo do Freixial;
- Zona de Lazer da Benquerença/ Área de campismo.

3.4 ACESSIBILIDADES E INFRAESTRUTURAS

Embora se possa afirmar que estes domínios foram aqueles que registaram mudanças mais expressivas durante a vigência do PDM de Penamacor – sobretudo ao nível da supressão de necessidades básicas da população – a intervenção nestas áreas mantém a sua importância, uma vez que boas condições de acessibilidade e mobilidade da população são determinantes quer para a competitividade territorial quer para a coesão social e qualidade de vida dos munícipes.

Destacam-se assim as seguintes intervenções e projetos, alguns dos quais alheios ao poder decisório da autarquia:

- Requalificação da ER346 e construção de novo acesso ao IP2/A23, sendo uma intervenção da competência da Estradas de Portugal;
- Construção de via de acesso à albufeira de Bazágueda.

No que à responsabilidade da Autarquia, interessa salientar a sua ação nas intervenções de manutenção, conservação e monitorização da rede municipal, bem como no bom funcionamento da rede de infraestruturas urbanas existente.

No que respeita às redes de abastecimento e drenagem e de abastecimento de água não existem propostas a este nível. O investimento efetuar-se-á em função do desenvolvimento e requalificação dos aglomerados e das necessidades e solicitações progressivamente sentidas.

3.5 UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO E UNIDADES DE EXECUÇÃO

As unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) são um mecanismo através do qual o PDM propõe uma ocupação específica de uma parte do território concelhio garantindo que ela se processa de forma regrada e de acordo com os objetivos globais do Plano.

No relatório do plano é devidamente justificado o papel das UOPG enquanto unidades de planeamento e gestão do território municipal, interessando, neste contexto associar as UOPG à execução do PDM, reforçando, como tal, a sua escala enquanto unidade de planeamento. A concretização das UOPG pretende assegurar um desenvolvimento harmonioso de determinada parcela do território a par de uma justa repartição de encargos e benefícios.

A revisão do PDM propõe as seguintes UOPG, delimitadas na planta de ordenamento e regulamentadas no regulamento:

- U1 – Albufeira da Meimosa;
- U2 - Vila de Penamacor;
- U3 – Núcleo antigo de Aldeia de João Pires;
- U4 – Albufeira da Bazágueda;
- U5 – Moinhos da Bazágueda;
- U6 – Termas de Águas;
- U7 – Zona mineira de Penamacor – Minas de Ouro;
- U8 – Expansão da zona industrial.

Para além desta UOPG delimitada no PDM a autarquia pode, naturalmente, promover a qualquer instante a elaboração de unidades de execução para outras áreas do seu território, por exemplo para concretização de espaços urbanizáveis, se entender ser este o mecanismo de programação mais adequado para tal.

3.6 QUADRO SÍNTESE DOS PROJETOS

Domínio de Intervenção	Projetos/ Intervenções	Prioridade de Execução			Entidade responsável	Fontes de Financiamento	Estimativa de Custos (€)
		1	2	3			
Equipamentos Coletivos	Centro de dia e residência de idosos em Vale da Sra. da Póvoa	X			Público/Privado	Público/Privado	1.500.000,00
	Lar de idosos em Meimão		X		Público/Privado	Público/Privado	750.000,00
	Lar de idosos em Meimoa			X	Privado	Privado	1.000.000,00
	Centro de congressos Ribeiro Sanches	X			Igreja	Público/Privado	500.000,00
	Reabilitação do Teatro Club de Penamacor	X			CM/ADEP	Público/Privado	1.000.000,00
	Parque Terras do Lince (parque temático)			X	CM	Público	500.000,00
Requalificação Urbana e Património	Requalificação do núcleo antigo de Penamacor	X			CM	Público	1.000.000,00
	Requalificação do núcleo antigo de Aldeia de João Pires	X			CM	Público	250.000,00
	Requalificação do núcleo antigo da Bemposta	X			CM	Público	250.000,00
	Requalificação do núcleo antigo de Benquerença			X	CM	Público	250.000,00
	Requalificação do núcleo antigo de Pedrógão de São Pedro			X	CM	Público	250.000,00
	Requalificação do núcleo antigo de Vale da Senhora da Póvoa			X	CM	Público	250.000,00
	Requalificação e valorização dos recintos envolventes aos principais locais de culto, festas e romarias do concelho				CM	Público/Privado	100.000,00
	Valorização do património cultural classificado e em vias de classificação, do património arqueológico e de outro património com interesse	X			Administração central/ CM	Público	1.000.000,00
Turismo	Parque de Campismo do Freixial	X			CM	Público	250.000,00
	Zona de Lazer da Benquerença/ Área de campismo	X			CM		
Acessibilidades e Infraestruturas	Requalificação da ER346 e construção de novo acesso ao IP2/A23	X			Administração central/ CM		
	Construção de via de acesso à albufeira de Bazágueda		X		CM	Público	150.000,00

Domínio de Intervenção	Projetos/ Intervenções		Prioridade de Execução			Entidade responsável	Fontes de Financiamento	Estimativa de Custos (€)
			1	2	3			
Planeamento e Gestão	Urbanização dos espaços residenciais	Águas			X	CM		
		Aldeia do Bispo			X	CM		
		Salvador			X	CM		
		Vale da Senhora da Póvoa			X	CM		
	Unidades operativas de planeamento e gestão	U1 – Albufeira da Meimoa			X	Administração central		
		U2 - Vila de Penamacor	X			CM	Público	1.000.000,00
		U3 – Núcleo antigo de Aldeia de João Pires	X			CM	Público	250.000,00
		U4 – Albufeira da Bazágueda		X		CM	Público	500.000,00
		U5 – Moinhos da Bazágueda		X		CM	Público/Privado	250.000,00
		U6 – Termas de Águas	X			CM	Público/Privado	1.000.000,00
		U7 – Zona mineira de Penamacor – Minas de Ouro		X		entidades privadas		
U8 – Expansão da zona industrial	X			CM	Público	1.250.000,00		